



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 872/2021

Despacho: *Domicílio -
Notifique-se com conformidade.
4.01.22
APU*

1. Entidade averiguada

Identificação:
Designação comercial:
Atividade da entidade: Alojamento Local- Apartamentos
Morada:
Concelho e Ilha:
Telefone e endereço eletrónico:
Responsável:
Plataforma *online*: www.airbnb.com
RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 17 de fevereiro, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas online supra identificadas.

3. Descrição

3.1. Procedeu-se ao controlo da publicitação de oferta existente para o alojamento local identificado no ponto 1 supracitado, verificando-se a existência de oferta de capacidade irregular, nomeadamente a publicitação e respetivo preço, por um total de dez (10) hóspedes, quando apenas tem capacidade atribuída pela Direção Regional do Turismo para um total de nove (9). Acresce que, consta na publicitação irregular a referência ao registo da Direção Regional do Turismo n.º , quando na realidade trata-se dos registos , a que correspondem três unidades de alojamento diferentes, na tipologia de apartamentos.

3.2. Foi a pessoa singular devidamente informada por contacto telefónico estabelecido para o efeito e através do ofício SAI-IRT/2021/1272, de 24 de setembro, constante da distribuição sgc/2021/545 que, no prazo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, deveria proceder à regularização das situações detetadas, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA).

3.3. Durante o decurso do prazo dado para regularização das situações detetadas, verificou-se que a pessoa singular não corrigiu a publicitação da oferta irregular, incumprindo com o disposto na legislação infra referenciada, no ponto 4.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (n.º 6 do art.º 6.º e 10.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, mantém a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento à Direção Regional do Turismo, para efeitos de eventual cancelamento do registo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/1712 e à proprietária, através da proposta de ofício SAI-IRT/2021/1713.

À Consideração Superior,

Angra do Heroísmo, 30 de dezembro de 2021

A Inspetora Superior Principal:

Assinado por: **Ana Maria Antunes de Vasconcelos**
Num. de Identificação: 08164947
Data: 2021.12.30 14:57:13-01'00'

